

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 10/66

Assunto *Criação do Bandeira do Município*

Distribuído à Comissão *Justiça*

Primeira Discussão *aprovado em 25/3/66 JMF*

Segunda Discussão *aprovado com emenda em 15/4/66 JMF*

Redação Final *aprovado em 22/4/66 JMF*

Observações: *aprovado "vistas" por requerimento
decentos Jucior, entrará na Ordem
do Dia de próxima sessão JMF 11/4/66*

*aprovado req. de adiamento do edil José
Arisis Gonti, para ~~ser~~ apresentar na O.D.
de próxima sessão 11/4/66 JMF*

Secretaria da Câmara Municipal, em *25/2/66*

796/66



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 22 de ABRIL de 1966

Parecer N.

- REDAÇÃO FINAL -

- PROJETO DE LEI Nº 10/66 -

Dispõe sobre a criação da Bandeira do Município da Estância de Bragança Paulista.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica criada, nos termos do parágrafo único do artigo 195, da Constituição Federal, a Bandeira do Município da Estância de Bragança Paulista, assim caracterizada:

"de fundo beje, contendo no centro o Braço de Armas da cidade, criado pela Lei nº 262, de 25 de agosto de 1956".

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Justiça, 22 de abril de 1966.

as) Haliz Ali Ghedid PRESIDENTE

Alvares

David Lima

F. Moraes

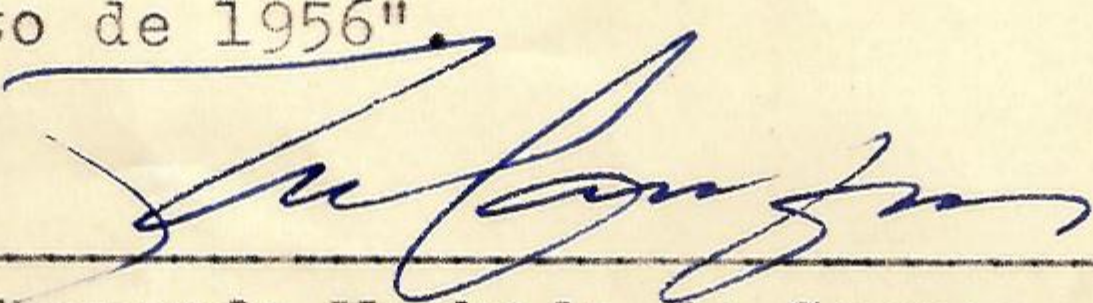
EMENDA MODIFICATIVA:

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 10/66, passará a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º- Fica criada, nos termos do parágrafo único do artigo 195, da Constituição Federal, a Bandeira do Município da Estância de Bragança Paulista, assim caracterizada:

"de fundo bejê, contendo no centro o Brazão de Armas da cidade, criado pela Lei nº 262, de 25 de agosto de 1956"

as)


Fernando Machado de Campos

*Aprovado em
15/4/66
MUC*

PROJETO DE LEI Nº 10/66

Dispõe sobre criação da Bandeira do Município da Estância de Bragança Paulista

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criada, nos termos do Parágrafo Único do artigo 195, da Constituição Federal, a Bandeira do Município da Estância de Bragança Paulista, assim caracterizada:-

" de fundo branco, conterá ^{quilo} no centro o Braço de Armas / criado pela Lei nº 262, de 25 de agosto de 1956"

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 25 de fevereiro de 1966

- Fernando Machado de Campos -
Vereador

A Comissão de Justiça, para
os devidos fins
Sala das Sessões, 25/2/66
José de Lima
Presidente da Câmara Municipal

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer:

A Comissão de Justiça e Redação apoia o presente projeto de lei, e congratula-se com seu autor, sentindo, a necessidade de que o Município até esta data não tem a sua Bandeira. Opino pela aprovação.

Sala das Comissões, 4/3/66

a)- Hafiz Abi Chedid - Presidente
Oswaldo Alves de Oliveira -

Parecer:

Com as homenagens ao autor do Projeto, ousou discordar da proposição. Parte do Brasil, Bragança deve servir-se da bandeira nacional para suas festividades, e, servi-la sendo fiel ao único símbolo autêntico da nacionalidade.

Em 16/3/66

a)- Conrado Stefani - membro

PROJETO DE LEI Nº 10 / 66

Dispõe sobre criação da Bandeira do Município da Estância de Bragança Paulista

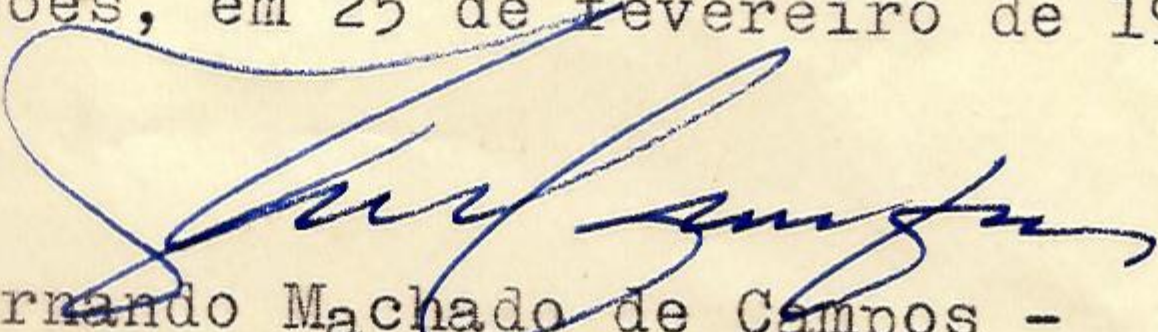
A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica criada, nos termos do Parágrafo Único do artigo 195, da Constituição Federal, a Bandeira do Município da Estância de Bragança Paulista, assim caracterizada:-

" de fundo branco, conterà no centro o Brazão de Armas criado pela Lei nº 262, de 25 de agosto de 1956"

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 25 de fevereiro de 1966


- Fernando Machado de Campos -

- Vereador -

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, para
os devidos fins
Sala das Sessões

25. 2 1966

Presidente da Câmara Municipal

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, para
os devidos fins
Sala das Sessões, 1966
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de ~~Finanças e Orçamento~~ JUSTIÇA E REDAÇÃO

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parecer

A Comissão de Justiça e ~~Finanças~~ Redação
opina o presente Projeto de lei, ~~de 1966~~
e Congratula-se ^{se} com seu autor, ~~entendo~~,
~~em~~ a necessidade ~~de~~ que o Município
até esta data não tem a sua ^{Prorrogativa}

Opino pela aprovação

Dada da Comissão 4/3/66

Maíra Abi Chadiol. Presidente

Muirac, 4/3/66

Parecer

Com as homenagens ao autor do Projeto,
mas discordar da proposição. Parte do



Comissão de Estatística e Educação

Brasil, Bragança deu semi-si
da bandeira nacional para suas
festividades, e, semi-la sendo
que os únicos símbolos autênticos da
nacionalidade. Lu. 16.3.66

Madr M J. M.

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]